ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-206/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	7328/2013
PROTOCOLO	**:**	1414226
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	WALDELI DOS SANTOS ROSA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	MADEIREIRA COSTA RICA LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 87.057,20

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação da 2ª Câmara, na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal a Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2288/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS, CNPJ/MF n° 15.389.596/0001-30, como

Contratante, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldeli dos Santos Rosa, CPF nº 326.120.019-72, e a empresa MADEIREIRA COSTA RICA LTDA., CNPJ n° 00.924.456/0001-48, representada neste ato pelo Sr. Luiz Antônio Bocalan, CPF nº 093.533.238-35, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 05 de Junho de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas